



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00345/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0200/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em análise ao pedido de Impugnação do Edital do processo licitatório em epígrafe, formulado pelo licitante **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, datado de 12 de Janeiro de 2018, onde é questionado pela Empresa que *"há questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por destoar do rito estabelecido pelas leis 8.666/93 e 10.520/02, quer por restringir a igualdade e a competitividade, condições estas essenciais para a validade de qualquer procedimento licitatório"*, solicitando assim, a retificação do Instrumento Convocatório, estabelecendo um prazo para a criação da arte pela contratada de no mínimo " ... 5 dias úteis (...) acrescido do prazo de impressão do material e seu transporte (de 10 a 15 dias úteis)", ou não sendo este o entendimento, que fosse " ... fixado o prazo de, ao menos, 10 dias úteis **a partir da aprovação da arte**". Por se tratar de natureza jurídica, a impugnação foi encaminhada para a Assessoria Jurídica deste Município que orientou pelo não recebimento da mesma, haja vista que, o pleito foi apresentado às 17 (dezessete) horas e 37 (trinta e sete) minutos do dia 15/01/2018, decaindo assim o seu direito, tudo conforme verificado no item 4.5 do Edital. Deste modo, a Impugnação foi pleiteada intempestivamente.

Acatando a orientação da Assessoria Jurídica, decido pelo não recebimento do pleito, ficando o Instrumento Convocatório inalterado.

Montes Claros/MG, 16 de janeiro de 2018.


Glenda Santos Cardoso
Pregoeira